

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 001/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.001/2022.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.606.702/0001-65, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 10, Centro, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, RENAN ARAÚJO BARROS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE ou MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais e considerando o quanto apurado e justificado no Processo Administrativo nº 03.001/2022, resolve formalizar a presente: RESCISÃO UNILATERAL, do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, firmado com NELSON FERREIRA DE AZEVEDO, brasileiro, maior, inscrito no CPF sob nº 645.-91, portador da CNH/DETRAN/BA nº 007\*91, residente na Rua Sátiro Martins, nº 059, Complemento Casa, Lote Quadra, Distrito de Pataíba, Água Fria/BA, CEP 48.170-000, doravante denominado CONTRATADO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO RESCINDIDO

Fica rescindido unilateralmente, a partir da assinatura deste instrumento, o Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2022, oriundo da Inexigibilidade nº 001/2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 03.001/2022, firmado em 03 de janeiro de 2022, cujo objeto consiste na:

prestação de serviços de assessoria e consultoria especializada no acompanhamento de obras, fiscalização, elaboração de reprogramação de metafísica, medições de obras e serviços, justificativas, análises das propostas das licitações, emissão de parecer e respostas das pendências relacionadas às obras do Município.

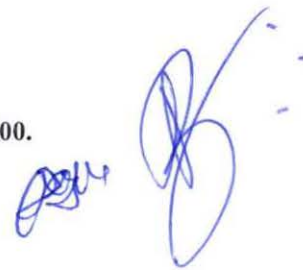
O ajuste encontrava-se com vigência prorrogada por meio do Aditivo nº 05, até 30 de novembro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral é formalizada com fundamento nos arts. 78, inciso XII, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, em razão de interesse público devidamente justificado no processo administrativo, conforme motivação expressamente registrada nos autos e decisão da autoridade competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

A rescisão produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo, ficando encerrada, desde então, a relação contratual mantida entre o Município de Água Fria e o Contratado no âmbito do Contrato nº 001/2022.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS**

A presente rescisão não prejudica o pagamento de eventuais valores regularmente devidos ao Contratado pelos serviços efetivamente executados até a data de produção dos efeitos deste Termo, desde que:

- a) comprovadamente prestados;
- b) devidamente atestados pelo fiscal ou setor competente;
- c) regularmente liquidados pela Administração; e
- d) observadas as normas financeiras, orçamentárias e contábeis aplicáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – DO SALDO CONTRATUAL REMANESCENTE**

O Município adotará as providências administrativas, contábeis e orçamentárias cabíveis quanto ao saldo contratual remanescente, inclusive eventual anulação de reserva, empenho ou saldo não executado, observada a legislação aplicável e os registros próprios do processo administrativo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR OBRIGAÇÕES ANTERIORES**

A rescisão ora formalizada não exonera o Contratado de eventual responsabilidade por obrigações assumidas, serviços executados, documentos produzidos ou condutas verificadas durante a vigência do contrato, permanecendo resguardado ao Município o direito de apurar responsabilidades, caso necessário, na forma da legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE NOVAS OBRIGAÇÕES**

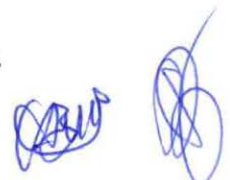
A partir da eficácia desta rescisão, ficam encerradas as obrigações de execução futura do objeto contratual, não podendo o Contratado realizar novos serviços, emitir cobranças relativas a períodos posteriores ou praticar atos em nome do Município com base no Contrato nº 001/2022, ressalvadas apenas as providências de encerramento eventualmente solicitadas formalmente pela Administração.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O extrato deste Termo de Rescisão Unilateral deverá ser publicado na forma da legislação aplicável, como condição de transparência e eficácia administrativa do ato.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Irará/BA para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA  
E SERVIÇOS PÚBLICOS  
MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, lavra-se o presente Termo de Rescisão Unilateral, que segue assinado pela autoridade competente.

Água Fria/BA, 12 de maio de 2026.



RENAN BARROS  
Prefeito  
Município de Água Fria/BA

Ciência do Contratado

Declaro ciência da presente rescisão unilateral do Contrato nº 001/2022.



NELSON FERREIRA DE AZEVEDO  
Contratado

**ÁGUA FRIA**  
GOVERNO MUNICIPAL

Data:

**MAIS TRABALHO E MAIS PROGRESSO**